

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de proteção jurídica na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão da proteção jurídica.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

Angelina Jesus Mendes Barata  
 Carlos Luís Roque  
 Carlos Manuel Fonseca Garrido  
 Cristina Maria Ramos Silva Castanha  
 Emília Martins Marques  
 Idalina Carmo Prata Martinho Riscado  
 Inês Maria Mendes Pinto Brito  
 Isabel Maria Almeida Ferreira Moreira  
 João Manuel Santos  
 José António Matos Dias  
 José António Silva Carvalho  
 José Dias Lucas Silva  
 José Grilo Justino  
 Margarida Santos Neves Gonçalves  
 Maria Anjos Martins Moroso Proença  
 Maria Antónia Dias Bernardo Ramos.  
 Maria Carmo Gaspar Pereira Fonseca Santos  
 Maria Celeste Cabrita Branco Beato  
 Maria Fernanda Pires Martins Fonseca  
 Maria Gabriela Louro Rodrigues Correia Ascensão  
 Maria Goreti Guilherme Duarte  
 Maria Graça Supico Rato  
 Maria Helena Pereira Mendes  
 Maria José Ramos Madeira  
 Maria Luísa Leitão Lele Malhão  
 Maria Lurdes Cardoso Martins Nunes Roque  
 Maria Lurdes Esteves Silva Opinião  
 Maria Manuela Silva Santos  
 Maria Mercedes Rosário Fernandes  
 Paula Alexandra Santos Dias  
 Rosário Mota Vilela Conceição Dias  
 Teresa Jesus Mação Gonçalves  
 Teresa Maria Duque Gonçalves Martins  
 Virgínea Maria Prata Salavessa Monteiro

29-04-2015. — A Juíza de Direito, *Celestina Caeiro Castanheira*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Proença*.

208606586

#### **Anúncio n.º 95/2015**

**Processo: 200/15.9BECTB**

**Ação administrativa especial de pretensão  
 conexa com atos administrativos**

Data: 29-04-2015

Réu: Instituto de Segurança Social, IP

Contrainteressados: Idalina Carmo Prata Martinho Riscado (e Outros)

Autor: Olga Rosa Meneses Almeida Matos

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, Citados, para no prazo de 15 (quinze) dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

a) Na anulação da deliberação do Conselho Diretivo do ISS-IP de 28 de janeiro de 2015, e que colocou a Autora Olga Rosa Meneses Almeida Matos na situação de requalificação;

b) Na condenação do Réu Instituto da Segurança Social, I. P. à re-colocação da Autora Olga Rosa Meneses Almeida Matos no respetivo posto de trabalho com todos os direitos a ele inerentes e com efeitos à data da sua colocação aqui na situação de requalificação.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se Citados para contestar, no prazo de 30 (trinta) dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios. Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de proteção jurídica na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão da proteção jurídica.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A Citar:

Angelina Jesus Mendes Barata  
 Carlos Luís Roque  
 Carlos Manuel Fonseca Garrido  
 Cristina Maria Ramos Silva Castanha  
 Emília Martins Marques  
 Idalina Carmo Prata Martinho Riscado  
 Inês Maria Mendes Pinto Brito  
 Isabel Maria Almeida Ferreira Moreira  
 João Manuel Santos  
 José António Matos Dias  
 José António Silva Carvalho  
 José Dias Lucas Silva  
 José Grilo Justino  
 Margarida Santos Neves Gonçalves  
 Maria Anjos Martins Moroso Proença  
 Maria Antónia Dias Bernardo Ramos  
 Maria Carmo Gaspar Pereira Fonseca Santos  
 Maria Celeste Cabrita Branco Beato  
 Maria Fernanda Pires Martins Fonseca  
 Maria Gabriela Louro Rodrigues Correia Ascensão  
 Maria Goreti Guilherme Duarte  
 Maria Graça Supico Rato  
 Maria Helena Pereira Mendes  
 Maria José Ramos Madeira  
 Maria Luísa Leitão Lele Malhão  
 Maria Lurdes Cardoso Martins Nunes Roque  
 Maria Lurdes Esteves Silva Opinião  
 Maria Manuela Silva Santos  
 Maria Mercedes Rosário Fernandes  
 Paula Alexandra Santos Dias  
 Rosário Mota Vilela Conceição Dias  
 Teresa Jesus Mação Gonçalves  
 Teresa Maria Duque Gonçalves Martins  
 Virgínea Maria Prata Salavessa Monteiro

29-04-2015. — A Juíza de Direito, *Júlia Ferreira Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Proença*.

208606659

#### **CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**

**Anúncio (extrato) n.º 96/2015**

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 28 de abril de 2015, se en-

contram disponíveis para consulta no *site* do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais ([www.cstaf.pt](http://www.cstaf.pt)) as listas de antiguidade dos magistrados judiciais reportadas a 31 de dezembro de 2014, para os efeitos previstos no artigo 77.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aplicável *ex vi* artigo 57.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

29 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208605702

**Deliberação (extrato) n.º 787/2015**

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 28 de abril de 2015:

Dr. José Vital Brito Lopes, juiz de direito, destacado como juiz auxiliar na Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte — prorrogado, pelo período de um ano, o destacamento no mesmo Tribunal e Secção.

29 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.  
208605638

**PARTE E****UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Despacho n.º 4960/2015**

Considerando que foi identificado um erro na instrução do procedimento que culminou com a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 4 de maio de 2015, do edital de abertura de um concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Biomédicas, decido a revogação ao abrigo do artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do meu despacho datado de 25 de março de 2015 que determinou a abertura do referido procedimento concursal.

5 de maio de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

208618517

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Direito****Aviso n.º 5174/2015**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para o Gabinete de Apoio à Gestão — Comunicação e Imagem da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Apoio à Gestão — Comunicação e Imagem da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio

promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções no Gabinete de Apoio à Gestão — Comunicação e Imagem da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, designadamente:

- Estudar processos de comunicação;
- Conceber processos de comunicação;
- Produzir conteúdos para website;
- Elaborar notas de imprensa;
- Realizar informações em formato digital e papel para conferências, cursos e outros convites;
- Organizar e planejar de eventos;
- Manter atualizado o arquivo de eventos da faculdade.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;